RIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 06 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | № 2493

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2019

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE UMA RUA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB (RUA JOAQUIM MERÊNCIO BARROSO), DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1041247 - 85/2017. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA SALES EIRELI; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA.

LICITANTES INABILITADOS: B S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, por não atender ao item 6.5.2; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, por não atender aos itens: 6.4.1.1.1, letra "C", 6.4.2.1, 6.5.3.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/12/2019, Às 09h00min Horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro -Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: pmcab@uol.com.br.

Cabaceiras - PB, 04 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:36CC9B44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2019

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB (RUA JOÃO CISPIM E RUA JOSÉ OSMÁRIO DE LIMA E21 + 19, 21 ATÉ E26), DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1029535 - 40/2016. **LICITANTES HABILITADOS:** B S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA SALES EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, por não ter atendido aos itens: 6.4, letra "D"; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, por não ter atendido aos itens: 6.4.1.1.1, letra "C", 6.4.2.1, 6.5.3. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunicase que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/12/2019, ÀS 11h30min HORAS, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro -Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: pmcab@uol.com.br.

Cabaceiras - PB, 04 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:83C254A0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 656/2019

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DAR NOME DE VEREADOR JADIR PEREIRA VALÕES E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 19/11/2019, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar de Vereador JADIR PEREIRA VALÕES a UBS do Bairro Nossa Senhora de Fátima a ser construído.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 25 de novembro de 2019.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**198B45E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 394/2019

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) FÁBIO ALEX SARAIVA CRUZ, inscrito(a) no CPF sob n° 034.196.923-07, ocupante do cargo de Professor — Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:023D5003

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 566/2019

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **SILVANIA PEREIRA FURTADO**, inscrito(a) no CPF sob nº 039631374-44, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto - com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.

Art. 2º - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao período colocada a disposição da referida escola.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1EC1B708

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 405/2019

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) FRANCISCO MARTINS BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob n° 634.380.543-53, ocupante do cargo de Professor – Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:773B2A15

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 567/2019

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal para prestar seus serviços à disposição do Fórum local e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

<u>COLOCAR A PEDIDO</u> o servidor JOAN SOARES RIBEIRO, Agente de Vigilância, inscrito no CPF sob o nº 70052793443, Matrícula 4776, a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para prestar seus serviços junto ao Fórum Local.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: E9B14D22

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 568/2019

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal para prestar seus serviços à disposição do Fórum local e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

COLOCAR A PEDIDO o servidor FERNANDO DIAS ALVES, Agente de Vigilância, inscrito no CPF sob o nº 100009080465, Matrícula 4784, a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para prestar seus serviços junto ao Fórum Local.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**2B698FE9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 569/2019

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal para prestar seus serviços à disposição do Fórum local e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

COLOCAR A PEDIDO o servidor JORGE DE OLIVEIRA LEITE, Agente de Vigilância, inscrito no CPF sob o nº 06842586410, Matrícula 2783, a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para prestar seus serviços junto ao Fórum Local.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:21ED062B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	034/2019					
Situação/Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019					
Origem:	Poder Executivo Municipal					
Objeto:	Contratação de Show Artístico Musical da Banda CALCINHA PRETA para festividades alusivas a EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 22 de Dezembro de 2019					
Fundamentação Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993					
Ratificação:	Prefeito Municipal					

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes Código Identificador:F5434091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no Termo de Encerramento, ouvida a Assessoria Jurídica.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa SÉRGIO JÚNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI (SGR ENTRETENIMENTOS MUSICAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 30.520.212/0001-60, com sede à Avenida Pedro Paes Azevedo, 488 – Sala 02, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracajú-SE, Cep: 49.020-450, no valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Junco do Seridó-PB, 03 de Dezembro de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes Código Identificador: 97C27359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019, que objetiva a Contratação de Show Artístico Musical da Banda CALCINHA PRETA para festividades alusivas a EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 22 de Dezembro de 2019, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) junto a empresa SÉRGIO JÚNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI (SGR ENTRETENIMENTOS MUSICAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 30.520.212/0001-60, com sede à Avenida Pedro Paes Azevedo, 488 – Sala 02, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracajú-SE, Cep: 49.020-450.

Junco do Seridó-PB, 03 de Dezembro de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes Código Identificador:74A08B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	042/2019
Data:	04 de Dezembro de 2019
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB – Contratante SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI CNPJ: 30.520.212/0001-60 – Contratada
Objeto:	Contratação de Show Artístico Musical da Banda CALCINHA PRETA para festividades alusivas a EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 22 de Dezembro de 2019
Valor:	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Educação e Cultura
Categoria Econômica:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Período de Vigência:	De 04.12.2019 até 31.12.2019

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes Código Identificador:09450A28

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo: Pregão Presencial 0019/2019

Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato original **Contratante:** Prefeitura Municipal de Alhandra-PB

Contratada: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIOS LTDA.

CNPJ: 07.575.881/0001-18 Valor: R\$ 7.920,00 Recurso: Próprio

Data Aditivo: 10/09/2019

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**E1C9EB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO

Processo: Concorrência 002/2014 **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência

Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB **Contratada:** Geo Limpeza Urbana LTDA EPP.

CNPJ: 16.938.548/0001-17 **Período**: 11/10/2019 à 11/06/2020

Recurso: CEF.

Data Aditivo: 07/10/2019

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

Publicado por: Edivaldo Cavalcante Oliveira Código Identificador:7B8F3548

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

> GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0250 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 0250 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Barra de Santa Rosa PB, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de outubro de cada ano.
- Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na última semana do mês de outubro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Barra de Santa Rosa.
- Art. 3° A Semana do Bebê terá por objetivo:
- I contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 3 anos;
- II diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
- III informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
- IV conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Barra de Santa Rosa PB, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.
- **Art. 4º** A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer

convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

- **Art. 5º** Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.
- **Art.** 6º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde para a realização da Semana de que trata esta Lei.
- **Art.** 7º Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.
- **Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 05 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:CBFFFF10

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 00009/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2019, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ginástica para academias ao ar livre, a serem implantadas no município de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - R\$ 17.435,00.

Bernardino Batista - PB, 05 de Dezembro de 2019

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:4C0AEF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº

00009/2019

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ginástica para academias ao ar livre, a serem implantadas no município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.060-SEC.DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02060.10.301.1011.1091 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00150/2019 - 05.12.19 - BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - R\$ 17.435,00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:8C7FAA3E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2019 AO CONTRATO N.º 63/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PRECO Nº 02/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 21.645.432/0001-20.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, do Contrato originário nº 63/2018, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 63/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 05 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 63/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 05 de dezembro de 2019, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**14E22576

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO ADITIVO TP 02 2019

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa na area de construção civil, para execução dos serviços reprogramados sem alteração de valores conforme aprovação da Gigov, da obra de revitalização do parque da lagoa conforme Contrato de Repasse de nº 1009537-40/2013 - MTUR - PM CAIÇARA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00049/2019 - Construtora Wcl Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 05.12.19

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:750BC0AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2019, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de veículo novo, do tipo minivan, destinado a manutenção das atividades Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Novembro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**2BEBFDD3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quinto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. JOSÉ LUCAS DA SILVA - ME, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

TERMO DE CONTRATO Nº: 132/2017

OBJETO: Prestação de serviço de transporte para dar suporte ao Município de Itaporanga-PB

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:</u>

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 132/2017, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento originário se dará 31/12/2017, e em razão de um quarto termo de aditivo 31/12/2019, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (Seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito. E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB). CNPJ/MF N° 27.460.606/0001-66

Contratado (a) JOSÉ LUCAS DA SILVA CPF/CNPJ: 01.517.003/0001-60

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019 a 30 de junho de 2020

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo **Código Identificador:**65A8EA02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quinto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. FERNANDO NICOLAU DOMICIANO - ME, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 TERMO DE CONTRATO Nº: 130/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 130/2017, que trata o preâmbulo, cujo vencimento originário se dará 31 de dezembro de 2017, e em decorrência de um quarto termo de aditivo 31/12/2019, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (Seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito. E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB). CNPJ/MF N° 18.035.614/0001-059.

CONTRATADO (a): FERNANDO NICOLAU DOMICIANO -

CPF/CNPJ: ° 27.460.508/0001-29.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019 a 30 de junho 2020

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo **Código Identificador:**4A5E38C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quinto termo aditivo firmado

em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. LUZINETE MOREIRA DANTAS, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

TERMO DE CONTRATO Nº: 131/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 131/2017, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 31 de Dezembro de 2017, e em razão de um Quarto Termo de Aditivo 31/12/2019, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (Seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito. E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB). CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59

CONTRATADO (a): LUZINETE MOREIRA DANTAS CPF/CNPJ: ° . 18.035.961/0001-05

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019 A 30 DE JUNHO 2020

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo **Código Identificador:**78EEC500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quinto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JOSELMA VICENTE DE SOUSA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

TERMO DE CONTRATO Nº: 133/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 133/2017, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento 31/12/2017, e em decorrência de um quarto termo de aditivo 31/12/2019, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (Seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito. E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB). CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59

CONTRATADO (a): JOSELMA VICENTE DE SOUSA

CPF/CNPJ: ° . 26.950.743/0001-16

jurídicos e legais efeitos.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019 A 30 DE JUNHO 2020

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo Código Identificador:14AA3739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A secretaria de infraestrutura – PB, tendo em vista o Décimo terceiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa ABÍLIO LIMA NETO EIRELI-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ/MF sob o nº 05.935.592/0001-57, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016 TERMO DE CONTRATO Nº 117/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 117/2016, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 12/02/2020, e em decorrência de um décimo segundo termo de aditivo, em decorrência de um acréscimo de 1,49% que corresponde a 6.044,18(seis mil quarenta e quatro reais e dezoito centavos) sobre o valor global de 400.349,34(Quatrocentos mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), totalizando um valor total aditivado em 406.393,52(quatrocentos e seis mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB). CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59 ABÍLIO LIMA NETO EIRELI-EPP CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº 05.935.592/0001-57

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo Código Identificador:F3E0CB0F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO **NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 50/2019

Notificada: M.L.S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ: 12.102.978/0001-43, com sede na Rua Tiburtino Cartaxo, n.º 164, Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 66/2019, publicado no Diário Oficial do Município, para apurar suposto abandono na execução de obra objeto do Contrato n.º 98/2016, oriundo do processo licitatório n.º 13/2016, celebrado para contratação de empresa especializada para execução para conclusão de Uma Quadra Coberta com vestiário no Município de Manaíra,

Considerando a deliberação tomada em reunião realizada nesta data,

Resolve notificar a empresa M.L.S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ: 12.102.978/0001-43, para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, apresentar defesa escrita perante esta Comissão Especial, desde logo, informando que a Comissão está

desenvolvendo suas atividades de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 hs, no prédio sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, situada à Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000, facultando ao mencionado funcionário o direito de apresentar documentos e arrolar testemunhas, até no máximo 03 (três), as quais, deverão comparecer à futura reunião desta Comissão, independentemente de notificação.

Faculta – se a empresa o direito de ter vistas a todo o procedimento administrativo, para conhecimento da mesma, sendo permitida ainda a retirada de fotocópias.

Manaíra - PB, em 28 de novembro de 2019.

MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA

Presidente da Comissão

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: C5C98D07

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de instituição financeira para gestão da folha de pagamento dos servidores públicos efetivos municipais ativos, podendo ainda contemplar, comissionados e contratados, do tipo maior oferta global.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2019.

VIGÊNCIA: até 20/11/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:

CT Nº 00090/2019 - 26.11.19 - BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 132.931,00

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: A0239BA3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de Extrato do Termo Aditivo do Pregão Presencial Nº 2.6.012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), no dia 29 de Novembro de 2019, Pág. 8, na descrição do Pregão Presencial Nº 2.6.004/2019 e no Contrato nº 06201/2019. Leia Se:do Pregão Presencial Nº 2.6.012/2019 e no Contrato nº 22201/2019.

Monteiro -PB, 05 de Dezembro de 2019.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:2DCB1A19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de Extrato de 1º Termo Aditivo de Valor, Pregão Presencial Nº 2.6.005/2019/FME e CT Nº 07203/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) no dia 3 de dezembro de 2019, Pág. 10 e 11, no número do contrato 07203/2019... **Leia Se:** 07202/2019.

Monteiro - PB, 05 de dezembro de 2019.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**E35D27B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação do SEBRAE/PB, visando à prestação de serviços técnico especializados na realização, mobilização, articulação e implementação do Inova Monteiro Trend-2019 na categoria da 14ª EXPOMONTEIRO - com objetivo de promover o empreendedorismo, a competitividade, a inovação e o desenvolvimento das principais cadeias produtivas da região, a caprinovinocultura para construção de um ambiente favorável aos pequenos negócios do município de Monteiro- PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP05014/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito. Unidade Orçamentária: 02012 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Programa de Trabalho: 13.392.1007.2032 - Realização de Eventos Culturais, Festivos e Turísticos. Realizar os eventos para promoção da cultura e turismo. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. VÎGÊNCIA: até o 28.11.19.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 77001/2019 - 28.11.19 - SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 41.800,00.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**9CAD5BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP05014/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP05014/2019, que objetiva: contratação do SEBRAE/PB, visando à prestação de serviços técnico especializados na realização, mobilização, articulação e implementação do Inova Monteiro Trend-2019 na categoria da 14ª EXPOMONTEIRO - com objetivo de promover o empreendedorismo, a competitividade, a inovação e o desenvolvimento das principais cadeias produtivas da região, a caprinovinocultura para construção de um ambiente favorável aos pequenos negócios do município de Monteiro- PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 41.800,00.

Monteiro - PB. 28 de Novembro de 2019

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**98D47758

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE ESCOLAS NA ZONA RURAL (GRUPO ESCOLAR DOUTOR ANTÔNIO CCOUTINHO, SITIO JUÁ, GRUPO ESCOLAR JOSÉ CAPITULINO DA ROCHA, SITIO MALHADA DE AREIA,

GRUPO ECOLAR LADISLAU DE ALBUQUERQUE MELO, SITIO ALGODÃO, GRUPO ESCOLAR JOSÉ ADELINO DE MELO, SITIO CAMPOS DE BAIXO, GRUPO ESCOLAR JOSÉ FAUSTINO DA COSTA, SITIO BARROCAS, GRUPO ESCOLAR VICENTE PAULINO BEZERRA, SITIO BALANÇO, GRUPO ESCOLAR JOÃO CARDOSO DE MELO, SITIO CAMPOS DE CIMA, GRUPO ESCOLAR FRANCISCO DA COSTA GUIMARÃES. 1)IDEALLITY CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo valor total e de R\$ 39.584,92, 2) MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo valor total e de R\$ 44.115,50, 3)PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, cujo valor total e de R\$ 44.633,55, 4) LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI – EPP, cujo valor total e R\$ 47.737,79, 5) TITANIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 24.004.753/0001-33, cujo valor total e de R\$ 47.980,20, 6)JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA – EPP (POSITIVA, CNPJ cujo valor total e d4 53.158,06, 07) SERGIO APOLINARIO DE OLIVEIRA, CNPJ N.º 08.579.912/0001-71, cujo valor total e de R\$ 53.395,54 e TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo valor total e de R\$56.573,75 DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: IDEALLITY CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 39.584,92. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.

Olivedos - PB, 01 de Novembro de 2019

GENILSON GALDINO FERNANDES

Presidente da Comissão

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:E15879B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ACESSOS AO MUNICIPIO DE OLIVEDOS: (ACESSO AO MUNICIPIO DE OLIVEDOS PB-157 KM 01 E KM 14), ESPECIFICAÇÕES CONFORME DA **PLANILHA** ORÇÃMENTARIA EM ANEXO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SERGIO APOLINARIO DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 36.707,47. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.

Olivedos - PB, 19 de Novembro de 2019

GENILSON GALDINO FERNANDES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:D5A10658

GABINETE DO PREFEITO 1.º EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0023/2019

1.° EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.° 0023/2019

Origem:Pregão Presencial nº 00006/2019

Objeto Aquisição de Material de Limpeza para as Escolas Municipais e Secretaria de Educação e Demanda da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Mediante Solicitação Semanal e Entrega,

Parcelada, em Atendimento as Demandas Operacionais do PNA/PAIF E CRAS deste Município.

Valor: O valor do Contrato n. 0023/2019 que totalizava R\$ 39.059,50 (trinta e nove mil cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos) passa a ter o valor de R\$ 48.824,37 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 9.764,87 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), que dar uma porcentagem de 25,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária.

Contratada: DURCINALVA QUIRINO JORGE

Recursos Financeiros: 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -DE FONTE 001 -RECEITAS IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 3390-30 -MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - 3390-30 - MATRIAL DE CONSUMO-DE 001 -RECEITAS IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 3390-30 -MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO -FONTE - 00014 - TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SUS - 3390-3002.110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FONTE - 00RECURSOS ORDINARIOS - 3390-30 - FONTE - 0029 TRANSFERENCIA DE RECURSOS - FNAS - 3390-30 -RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 04 de Dezembro de 2019

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: E19784D5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018.2019

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Infraestrutura (Serviços Específicos de Mão de Obra) em todo o Município de Ouro Velho/PB, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Dotações previstas no QDD2019. VIGÊNCIA: até 05/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00018/2019 - 05.12.19 - LB Serviços de Terceirizações de Pessoal LTDA - R\$ 285.000,00.

Publicado por:

Augusto Santa Cruz Valadares **Código Identificador:**AC63A16D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto

Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 02 de Dezembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**86B5E83F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/11/2019.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:65C6C5C1

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00045/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MACKLEYN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.499,66.

Picuí - PB, 21 de Novembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**60D44DCF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2019. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.301.2004.1045 - 4.4.90.52.00.00 10.301.2004.2034 - 4.4.90.52.00.00 10.302.2023.1060 - 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00228/2019 - 21.11.19 - MACKLEYN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.499,66.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8E24079B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0399/2018 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL. CONTRATADO: ANTONIO CEZAR LOPES UGULINO

CPF: 368.597.374-68

MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Valor

VIGENCIA DO ADITIVO: 07 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2020.

VALOR: DE R\$ 1.083,33 (Mil e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) mensal totalizando o valor anual de R\$ 12.999,96 (Doze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), PARA R\$ R\$ 1.130,00 (Mil, Cento e Trinta Reais) mensal totalizando o valor anual de R\$ 13.560,00 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II e art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Pombal, 04 de dezembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**44C91999

GABINETE LEI N.º 1.902, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO DE ARTES VIVA A VIDA – AAVV, AUXÍLIO FINANCEIRO PARA SER UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DO AUTO DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- Art. 1º Fica o Município de Pombal Estado da Paraíba, autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de doação, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que dependerá da disponibilidade financeira do Poder Executivo, para a "ASSOCIAÇÃO DE ARTES VIVA A VIDA-AAVV", Associação Pública, CNPJ n°. 31.624.243/0001-24 com sede na Rua Coronel José Avelino, n° 505, Centro, Pombal/PB, a fim de ser utilizado com despesas na realização do Auto de Natal 2019.
- **Art. 2º** O auxílio financeiro deve ser, obrigatoriamente, investido no evento descrito no Artigo 1º desta Lei, enquanto evento que estimula a prática cultural e religiosa no nosso município.
- Art. 3º A Associação beneficiada deverá prestar contas de todas as verbas recebidas por outorga da presente lei à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A prestação de contas deve ser feita dentro de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento de toda a verba destinada à entidade.

- **Art. 4º -** O auxílio financeiro referido deverá ser pago, através de recursos vinculados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, através do Elemento de Despesa 3350.41 Contribuições.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal-PB, em 03 de dezembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Rejane Dantas de Almeida Silva Código Identificador:93FBEF0B

GABINETE LEI N.º 1.903, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA UMA DAS PRAÇAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- Art. 1.º Denomina "José Soares Arruda (Zé Quele)", a Praça situada no bairro Francisco Pereira Vieira (Casinhas) em nossa cidade.
- **Art. 2º** As despesas com a aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no Orçamento Municipal.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:**21A4206F

GABINETE LEI N.º 1.904, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI DATA A SER COMEMORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- **Art. 1.º** Fica instituído o "Dia do Agricultor", no âmbito do Município de Pombal, a ser comemorado na semana alusiva das festividades do aniversário da cidade.
- Art. 2º Compete a Secretaria de Agricultura do Município, adotar providências necessárias ao cumprimento desta Lei, fazendo ampla divulgação na comunidade, ensejando a realização de palestras, encontros, seminários, explicando técnicas de agricultura sustentável, visando valorização do homem do campo que faz da agricultura sua ocupação principal, sendo para nós fonte de subsistência.
- **Art. 3º** As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existente no Município.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:**C5BF3092

GABINETE LEI N.º 1.905, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2010 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE IMÓVEL URBANO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB (SINSEMP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado O §3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.437/2010.

§3° Fica autorizada a possibilidade de alienação fiduciária para obtenção de crédito concedido por instituição financeira, visando a construção de unidades habitacionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal-PB, em 05 de dezembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:**86442775

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL/PMP/GAB.

Notificação Extrajudicial PMP/GP-PMP

Pombal - PB, 05 de Dezembro de 2019

À ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Sr. Representante: Pantalião Pereira de Sousa

CNPJ: 02.349.757/0001-10

Rua Ranieri Mazilli, 2020, Sala 001, Cristo Redentor, CEP 58071-000

João Pessoa-PB

O MUNICÍPIO DE POMBAL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 – 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP:58840-000, por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada por seu Prefeito Constitucional: Abmael de Sousa Lacerda, signatário da presente, vem, através deste documento, NOTIFICAR do seguinte:

Através de procedimento licitatório, formalizado pelo Contrato nº 180/2019 oriundo de Tomada de Preço nº 002/2019, o Município, ora notificante, firmou contrato para pavimentação e drenagem de diversas ruas urbanas no Município de Pombal-PB, referente ao Contrato de Repasse OGU MDR: 1040280-61/2017.

Conforme depreende-se dos autos do procedimento licitatório, em 22 de Março de 2019 foi assinada a Ordem de Serviço para o início da obra, ocorre que a mesma ainda não iniciou, apesar de estar com todas as documentações e liberações deferidas para tanto, como pode ser analisado em anexo, onde consta a homologação da SPA (Síntese do Projeto Aprovado) e a AIO (Autorização de início de objeto) emitidas pelos órgãos competentes.

Requer, pelo contratado, a adoção dessas providências inerentes ao dever firmado por força do contrato e de lei, ficando, por meio deste, advertido dos prazos e sanções, devendo:

· Iniciar a obra no prazo de 05 (cinco) dias ou apresentar justificativa legal para a escusa;

Não observado o prazo anterior, ou no caso de oferecida a defesa e sendo esta rejeitada executar-se-ão as cláusulas penais. Especialmente as 7.2 e 7.3.1, além dos Art's 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93[1] e o Art. 602 do CC [2]que implica na imediata rescisão do contrato.

Fica advertido, também, desde já, que as obrigações violadas que estão instituídas através do contrato firmado com o ente público estão intactas e a não aplicação imediata de quaisquer das penalidades não implica em renúncia do direito de punir ou tolerância à outras condutas irregulares.

Cumpre ainda ressaltar que a inobservância do prazo desta Notificação ensejará na aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO. Na forma do art. 86 da Lei. 8.666/93, o contrato firmado entre o

Município de Pombal e a referida empresa; podendo ser rescindindo de forma unilateral pela administração pública se a empresa continuar a não prestar o serviço sem a devida justificativa, fato este que vem causando inúmeros prejuízos a esta edilidade e a população beneficiada.

Assim, sendo este o assunto que nos reserva neste momento, nos despedimos com votos de estima e aguardamos o pacífico e salutar cumprimento das obrigações firmadas.

Pombal - PB, 05 de Dezembro de 2019

Cordialmente,

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional Pombal-PB

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva Código Identificador: A6054C69

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL 2º AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público a republicação do Pregão descrito acima, pois o 1º foi Deserto, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 08:30 horas do dia 18 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de empresa de radiodifusão com abrangência em todo o território de Princesa Isabel/PB (área urbana e rural) e região, com a frequência FM, para prestação de serviço de transmissão dos programas, transmissão do programa institucional produzido pelo Município, visando à divulgação das ações e trabalhos da Administração Municipal, divulgação das ações e trabalhos do Fundo Municipal de Saúde. Serviços de comunicação institucional, de caráter educativo, informativo e de orientação social, através da transmissão de matérias jornalísticas e realização de entrevistas com convidados. O programa terá duração total de 01h:00min (Uma) hora a serem levados ao ar uma vez por semana, todas as terças-feiras em horário compreendido das 12h:00min até às 13h:00min. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.

Edital:http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoesouwww.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 05 de Dezembro de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:5BD519AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL 2º AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público a republicação do Pregão descrito acima, pois o 1º foi Deserto, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 10:30 horas do dia 18 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de insumos da construção civil para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.

Edital:http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoesouwww.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 05 de Dezembro de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: A380AECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE REVAOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0022/2019, que objetiva: Contratação de pessoas jurídicas para prestar serviços na realização de consultas médicas nas diversas especialidades para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência, pois a mesma foi declarada **DESERTA**. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail:

LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital:

http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 30 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DE NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8F43CBBD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e insumos odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de são Jose da lagoa tapada-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. às 08:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2019

Telefone: (83) 3538-1155.

E-mail:pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de Dezembro de 2019

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale **Código Identificador:**8F93AAA8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019 – CONVITE Nº 001/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2019 — CONVITE nº 001/2019

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PADRÃO TIPO 1 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB.

CONSIDERANDO, o envio do documento saneador da causa anterior da inabilitação da empresa **BRATEC SERVICOS LTDA** (CNPJ Nº 16.693.282/0001-90);

Decidem os membros desta Comissão Permanente de Licitação **HABILITAR** a empresa licitante **BRATEC SERVICOS LTDA** (CNPJ N° 16.693.282/0001-90).

São José do Brejo do Cruz/PB, 04 de dezembro de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

CARLA TATIJANE SARAIVA DA SILVA	ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Membro	Membro

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:027B105C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019 – CONVITE Nº 001/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2019 - CONVITE nº 001/2019

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PADRÃO TIPO 1 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB.

CONSIDERANDO, o julgamento proferido pelos membros da CPL pela habilitação das empresas licitantes: MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ N° 26.607.991/0001-69), A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ N° 26.747.505/0001-08), e BRATEC SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 16.693.282/0001-90);

Concedemos o prazo de dois (02) dias úteis para a possível interposição de recurso administrativo diante do julgamento de HABILITAÇÃO das empresas licitantes.

Não havendo a interposição de recursos administrativos, fica designado o dia 11 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas licitantes habilitadas: MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ N° 26.607.991/0001-69), A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ N° 26.747.505/0001-08), e BRATEC SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 16.693.282/0001-90).

São José do Brejo do Cruz/PB, 04 de dezembro de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

CARLA TATIJANE SARAIVA DA SILVA	ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Membro	Membro

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**3D460CE3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

12.

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares - Cardioversor e Desfibrilador. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 05 de Dezembro de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**2CF95B5D

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

O Pregoeiro Oficial comunica às empresas participantes do Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos diversos, destinados ao Hospital Municipal, SAMU e as unidades de saúde da família; e a quem possa interessar, que a reunião para continuidade dos trabalhos será realizada às 10:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2019, no mesmo local da reunião anterior, na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8146-1430.

Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 05 de Dezembro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**EB0244CD

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de uma motoniveladora - CHP Diurno -, para serviços sazonais de

regularização em trecho de solo natural destinado a mobilidade urbana em zona rural e/ou urbana. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 05 de Dezembro de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**A8198316

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00019/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2019, que objetiva: Execução dos serviços de recarga de extintores ABC, AP, BC e CO2 da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VERA LUCIA DA SILVA - R\$ 7.650,00.

Sapé - PB, 02 de Dezembro de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR

Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**2415CA95

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2019. OBJETO: Execução dos serviços de recarga de extintores ABC, AP, BC e CO2 da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 02/12/2019.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: AD63779D

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de recarga de extintores ABC, AP, BC e CO2 da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2093 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 - Manter

atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2097 - Manter atividades de Rede Saúde Mental RSME - CAPS 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2102 - Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências - SAMU 10.302.3007.2108 - Manter atividades da Policlínica Municipal 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00080/2019 - 02.12.19 - VERA LUCIA DA SILVA - R\$ 7.650,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**B14AA7E0

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2019

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA - R\$ 4.738.10.

Sapé - PB, 02 de Dezembro de 2019

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**37703203

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00005/2019. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social.. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 02/12/2019.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:508847EB

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1003.2062 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.122.3008.2063 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros 08.243.3008.2064 - Administração do Piso de Alta Complexidade I - Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2065 - Manter atividades do

Prog. Serviço Acolh. para Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2066 - Administração do Programa Criança Feliz 08.243.3008.2068 -Manter serviço proteção social cumprimento medidas socioeducativas 08.243.3008.2069 - Administração das ações estrat. do Programa Erradicação Trabalho Infantil 08.244.3008.2067 - Manter atividades do Programa ACESSUAS 08.244.3008.2072 - Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade CREAS 08.244.3008.2074 -Manutenção do SCFV e PAIF 08.244.3008.2075 - Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.3008.2076 - Administração do serviço do PSB - SCFV e PAIF 08.244.3008.2077 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.3008.2078 -Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.3008.2080 - Administração do IGD SUAS e Primeira Infância 08.244.3008.2081 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.3008.2082 - Administração do IGDBF - Bolsa Família e Cadastro Único 08.244.3008.2083 -Manutenção do IGD - Bolsa Família e Cadastro Único - Recursos Próprios 08.244.3008.2084 - Manter atividades de programas sociais -FNAS 08.244.3008.2085 - Administração do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade CREAS 08.244.3008.2112 - Manter atividades ACESSUAS 16.482.3008.2087 - Execução de melhorias e recuperação de unidades habitacionais 3390.30.01 - Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00035/2019 - 02.12.19 -LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA - R\$ 4.738,10.

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:217E49B0

PREVSAPÉ PORTARIA N° 048/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 1437/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 10, Inciso II, da Lei Municipal 919/2006, em conformidade com o Art. 40, § 7°, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 3°, § 1° da Emenda Constitucional 103/19 conceder Pensão Temporária a ADRIENE CÁSSIA DE PONTES FERREIRA, beneficiária da ex-servidora Maria Nascimento de Pontes, matrícula 944, Merendeira.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 05 de dezembro de 2019.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA

Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**A6AD63E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2019, que objetiva: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO FONSECA RIBEIRO - R\$ 18.480,00.

Soledade - PB, 05 de Dezembro de 2019

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**42C0242A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2019, que objetiva: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEONARDO FONSECA RIBEIRO - R\$ 18.480,00.

Soledade - PB, 05 de Dezembro de 2019

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:E3F0912F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2019

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical FÁBIO DINIZ, no dia 31 de dezembro de 2019, em praça pública, durante a Tradicional festa de Réveillon no Município de Tavares - PB, através da empresa **F R DINIZ SANTANA**, CNPJ nº 26.840.490/0001-29.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 **2052 Promover o Forrojão/Festividades Folcloricas e Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 31 de dezembro de 2019.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 02 de dezembro de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F1CEDE3A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

<u>PARTES:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA F R DINIZ SANTANA, CNPJ n° 26.840.490/0001-29.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical FÁBIO DINIZ, no dia 31 de dezembro de 2019, em praça pública, durante a Tradicional festa de Réveillon no Município de Tavares - PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>FONTE DE RECURSO</u>: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 **2052 Promover o Forrojão/Festividades Folcloricas e Religiosas**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA dO EVENTO: 31 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 03/12/2019 à 30/01/2020

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 03 de dezembro de 2019, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**184CEC87

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2019

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ROBERTO VANEIRÃO, no dia 31 de dezembro de 2019, em praça pública, durante a Tradicional festa de Réveillon no Município de Tavares - PB, através da empresa **RAILSON DINIZ VIEIRA**, CNPJ nº 27.188.180/0001-33.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 **2052 Promover o Forrojão/Festividades Folcloricas e Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 31 de dezembro de 2019.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 02 de dezembro de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**E4335A80

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA RAILSON DINIZ VIEIRA, CNPJ nº 27.188.180/0001-33.

<u>OBJETO</u>: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical ROBERTO VANEIRÃO, no dia 31 de dezembro de 2019, em praça pública, durante a Tradicional festa de Réveillon no Município de Tavares - PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 2052 Promover o Forrojão/Festividades Folcloricas e Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DATA dO EVENTO: 31 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 03/12/2019 à 30/01/2020

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 03 de dezembro de 2019, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:36ADA3EF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2019 AO CONTRATO N.º 30/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **EDMILSON LEITE FERREIRA 68412835468**, CNPJ: 32.476.995/0001-58.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 30/2019, tendo em vista que a quantidade licitada vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> — O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quinta e décima sétima do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 5.417,75 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Setenta e Cinco Centavos), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 21.671,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais), perfaz um valor global de R\$ 27.088,75 (Vinte e Sete Mil Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 30/2019, ora alterada, terá a seguinte redação:

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 27.088,75 (Vinte e Sete Mil Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 30/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 05 de dezembro de 2019, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**C8B64A2A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00007/2019

CONCORRÊNCIA Nº 00007/2019

A comissão permanente de licitação comunica aos interessados que por motivos administrativos a sessão que ocorreu no dia 04/12/2019 as 10:00, não foi aberto os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, ficando marcado para o dia 09/12/2019 as 09:00, na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, a abertura do envelope de Documentação. FICAM CONVOCADOS OS INTERESSADOS. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. Email: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 04 de dezembro de 2019

JOANA DARC QUEIROGA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva Código Identificador:75F190AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 306/2019

PORTARIA nº. 306/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 04 de Novembro do corrente ano, ao

servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:

JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA no período de 04/11/2019 A 03/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:D3F43C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 307/2019

PORTARIA nº. 307/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 05 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:

MARIA DA CONCEIÇÃO DE LACERDA FIGUEIREDO no período de 05/12/2019 A 03/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais **Código Identificador:**9E571F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 308/2019

PORTARIA nº. 308/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 05 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:

MARIA JOSÉ MOREIRA no período de 05/12/2019 A 03/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:0854B5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 309/2019

PORTARIA nº. 309/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2019.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 05 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

FRANCISCA VIEIRA DA SILVA no período de 05/12/2019 À 03/03/2020

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:1B73D77B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2019

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03/2010, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070/2006, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194/2013, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 10.461.231/0001-56.

- LICITANTE VENCEDOR: POSTO PEZAO LTDA EPP
- R PROJETADA, SN PERIMETRO URBANO -

CAJAZEIRINHAS - PB, CNPJ nº 07.601.833/0001-57, neste ato representado por Francisco Ferreira de Sousa, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Boa União, S/N, Zona Rural - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 102.786.884-38, Carteira de Identidade nº 2836152 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA	SETTA	LITROS	35000	4,73	165.550,00
2	DIESEL COMUM	SETTA	LITROS	500	3,87	1.935,00
TOTAL						167.485,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00009/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados dadata de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00009/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00009/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00009/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 167.485,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00009/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durantea validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00009/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00009/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000009/2019, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas

semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00009/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:7611136D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS ATA DE REGISTRO DE PRECO 0010-2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00010/2019

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03/2010, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070/2006, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194/2013, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades de saúde pública do município a cargo do Fundo Municipal de Saúde do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 10.461.231/0001-56.

- LIICTANTE VENCEDOR: LABORATÓRIO PREXAME LTDA ME - RUA PADRE AMANCIO LEITE, 209 - CENTRO – POMBAL - PB, CNPJ nº 07.315.687/0001-01, neste ato representado por Joaquim Vagner Lopes de Assis, Brasileiro, Divorciado, Bioquímico, residente e domiciliado na Rua Pe. Amâncio Leite, 209, Edifício Vital Clin. - Apto 301 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 061.674.804-35, Carteira de Identidade nº 3812027 SESPDS/RN.

LOTE 1 - EXA	MES LABORATORIAIS				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	25-HIDROXIVITAMINA D	UND	60	87,30	5.238,00
2	ALBUMINA SÉRICA	UND	60	14,55	873,00
3	ACIDO URICO	UND	100	9,70	970,00
4	AMILASE	UND	50	17,46	873,00
5	ANDROSTENEDIONA	UND	15	43,65	654,75
6	ANTI CCP (ANTI CITRULINA)	UND	50	213,40	10.670,00
7	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	20	48,50	970,00
8	ANTI DNA – ANTICORPOS ANTI DNA	UND	15	252,20	3.783,00
9	ALUMINIO	UND	15	67,90	1.018,50
10	ANTI-CARDIOLIPINA IgM	UND	20	43,65	873,00
11	ANTI-HBS (HBS-ANTI)	UND	24	33,95	814,80
12	ANTI-HIV 1 E 2	UND	50	33,95	1.697,50
13	ANTI-TPO	UND	50	38,80	1.940,00
14	ASLO	UND	90	9,70	873,00
15	BACILOSCOPIA P/TUBERCULOSE	UND	25	29,10	727,50
16	BETA 2 MICROGLOBULINAS	UND	12	116,40	1.396,80
17	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	70	14,55	1.018,50
18	CA 125	UND	12	67,90	814,80
19	CA 19-9	UND	12	48,50	582,00
20	CALCIO SÉRICO	UND	40	14,55	582,00
21	CEA	UND	12	38,80	465,60
22	CITOMEGALOVIRUS IgG	UND	70	24,25	1.697,50

		ī			
23	CITOMEGALOVIRUS IgM	UND	70	24,25	1.697,50
24	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UND	70	9,70	679,00
25	COAGULOGRAMA	UND	90	9,70	873,00
26 27	COLESTEROL TOTAL COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	1000	9,70 29,10	9.700,00 29.100,00
28	COMPLEMENTO SERICO C3	UND	12	33,95	407,40
29	COMPLEMENTO SERICO C4	UND	12	33,95	407,40
30	COOMBS DIRETO	UND	12	31,04	372,48
31	COOMBS INDIRETO	UND	12	43,65	523,80
32	COPROCULTURA (CULTURA DE FEZES)	UND	50	38,80	1.940,00
33	CREATININA	UND	1000	9,70	9.700,00
34	CREATINOFOSFOQUINASE (CKMB)	UND	30	38,80	1.164,00
35	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	100	19,40	1.940,00
36	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	25	38,80	970,00
37	DNA DUO	UND	12	485,00	5.820,00
38	DNA TRIO	UND	12	436,50	5.238,00
39	ELETROFORESE DE PROTEINA	UND	12	38,80	465,60
40	ESTRADIOL	UND	20	38,80	776,00
41	FOSFATASE ALCALINA	UND	100	14,55	1.455,00
42	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	UND	40	29,10	1.164,00
43	FATOR REUMATOIDE (FR)	UND	80	9,70	776,00
44	FERRITINA EFERRO SERVICO	UND	50	31,04	1.552,00
45	FERRO SERICO FOSFORO (P)	UND	70 24	17,46 14,55	1.222,20 349,20
47	FTA –ABS (TREPONEMA IgM)	UND	20	38,80	776,00
48	GAMA GT	UND	100	14,55	1.455,00
49	GLICOSE	UND	1000	9,70	9.700,00
50	HAV TOTAL	UND	24	38,80	931,20
51	HAV IgG	UND	24	38,80	931,20
52	HAV IgM	UND	24	38,80	931,20
53	HBC TOTAL	UND	24	38,80	931,20
54	HBC IgG	UND	24	38,80	931,20
55	HBC IgM	UND	24	38,80	931,20
56	HBSAG	UND	70	33,95	2.376,50
57	HEMOGLOBINA GLICADA – HbA1C	UND	500	29,10	14.550,00
58	HEMOGRAMA	UND	1500	24,25	36.375,00
59	HOMOCISTEINA - SORO	UND	50	67,90	3.395,00
60	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	UND	25	38,80	970,00
61	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	UND	60	33,95	2.037,00
62	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	60	33,95	2.037,00
63	HVC TOTAL	UND	50	38,80	1.940,00
64	IgE FUNGO (IgE MULTRIPLO MX1) IgE FUNGO (IgE MULTRIPLO MX2)	UND	12	43,65 43,65	523,80 523,80
66	IgE POEIRA (HX2)	UND	12	43,65	523,80
67	IgE TOTAL (IgE SERICO)	UND	24	38,80	931,20
68	IGF-1 SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UND	12	77,60	931,20
69	IGFBP-3 PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF (IGFBP-3)	UND	12	87,30	1.047,60
70	IMUNOHISTOQUIMICO	UND	12	485,00	5.820,00
71	IMUNOGLOBULINAS IgA	UND	12	33,95	407,40
72	IMUNOGLOBULINAS IgD	UND	12	77,60	931,20
73	IMUNOGLOBULINAS IgM	UND	12	33,95	407,40
74	INDÍCE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	50	19,40	970,00
75	INSULINA	UND	30	58,20	1.746,00
76	LEPTOSPIROSE IGM	UND	20	155,20	3.104,00
77	LIPASE	UND	50	17,46	873,00
78	MAGNESIO (Mg)	UND	24	17,46	419,04
79	MICROALBUMINURIA (M-ALB)	UND	20	29,10	582,00
80	MUCOPROTEINA PARACUTOLÓGICO DE FEZES	UND	40	24,25	970,00
81 82	PARASITOLÓGICO DE FEZES PCR (PROTEINA C REATIVA)	UND	500 150	9,70 9,70	4.850,00 1.455,00
83	PER (PROTEINA C REATIVA) PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	100	33,95	3.395,00
84	POTASSIO (K)	UND	70	14,55	1.018,50
85	PROGESTERONA	UND	20	29,10	582,00
86	PROLACTINA	UND	25	29,10	727,50
87	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	50	17,46	873,00
88	PSA LIVRE E TOTAL	UND	200	48,50	9.700,00
89	RUBEOLA IgG	UND	70	24,25	1.697,50
90	RUBEOLA IgM	UND	70	24,25	1.697,50
91	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI (SM)	UND	10	43,65	436,50
92	SODIO (Na)	UND	70	14,55	1.018,50
93	SSA/RO AUTO ANTICORPOS (ANTI RO)	UND	10	53,35	533,50
94	SSB/LA AUTO ANTICORPOS (SSB)	UND	10	53,35	533,50
95	SULFA DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	UND	25	38,80	970,00
96	SUMÁRIO DE URINA	UND	500	9,70	4.850,00
97	T3 REVERSO	UND	50	300,70	15.035,00
98	T3 TOTAL T4 LIVRE	UND	50 100	24,25	1.212,50
100	TESTE DE GRAVIDEZ (BHCG)	UND	50	24,25 14,55	2.425,00 727,50
100	TESTOSTERONA TESTOSTERONA	UND	20	33,95	679,00
101	TGO	UND	200	14,55	2.910,00
103	TGP	UND	200	14,55	2.910,00
104	TIREOGLOBULINA	UND	50	43,65	2.182,50
105	TIREOGLOBULINA ANTICORPOS	UND	50	43,65	2.182,50
106	TOXOPLASMOSE IgG	UND	70	24,25	1.697,50
107	TOXOPLASMOSE IgM	UND	70	24,25	1.697,50
108	TRAB - ANTICORPOS	UND	20	77,60	1.552,00
109	TRANSFERRINA SERICA	UND	20	24,25	485,00
110	TRIGLICERIDEOS	UND	1000	9,70	9.700,00
111	TRIPANOSSOMA CRUZ (IgG/IgM)	UND	20	48,50	970,00

112	TSH	UND	100	29,10	2.910,00
113	TTPA	UND	20	24,25	485,00
114	UREIA	UND	1000	9,70	9.700,00
115	URINA 24H IMUNOFIXAÇÃO	UND	12	174,60	2.095,20
116	URINA 24H (PROTEINURIA)	UND	24	29,10	698,40
117	UROCULTURA (CULTURA DE URINA)	UND	200	43,65	8.730,00
118	VDRL - SIFILIS	UND	70	9,70	679,00
119	VHS OU VSH	UND	50	9,70	485,00
120	VITAMINA B12	UND	12	43,65	523,80
121	WAALER ROSE	UND	20	17,46	349,20
122	ZINCO SÉRICO	UND	24	33,95	814,80
123	ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	UND	50	145,50	7.275,00
124	BACILOSCOPIA P/HANSENIASE	UND	20	43,65	873,00
125	ANTI ENDOMISIO – ANTICORPOS IGM	UND	10	116,40	1.164,00
126	ANTI ENDOMISIO – ANTICORPOS IGG	UND	10	106,70	1.067,00
127	ANTI HBE	UND	10	43,65	436,50
128	CH- 50 COMPLEMENTO TOTAL	UND	15	43,65	654,75
129	CHIKUNGUNYA IGM/IGG	UND	15	310,40	4.656,00
130	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	40	58,20	2.328,00
131	COLESTEROL HDL	UND	1000	9,70	9.700,00
132	COLESTEROL LDL	UND	1000	9,70	9.700,00
133	DENGUE IGM/IGG	UND	40	58,20	2.328,00
134	DENGUE NS1	UND	10	58,20	582,00
135	DHL – DESIDROGENASE LACTICA	UND	25	19,40	485,00
136	ELISA PARA CHAGAS	UND	20	48,50	970,00
137	EPSTEIN BAAR IGM	UND	10	58,20	582,00
138	EPSTEIN BAAR IGG	UND	10	58,20	582,00
139	GLICEMIA POS PRANDIAL	UND	30	9,70	291,00
140	IONOGRAMA	UND	20	29,10	582,00
141	T3 LIVRE	UND	25	24,25	606,25
142	T4 TOTAL	UND	25	24,25	606,25
143	TAP – TEMPO DE PROTROMBINA	UND	15	24,25	363,75
144	TROPONINA I	UND	10	116,40	1.164,00
Total do Lot	e:				373.906,87
Percentual so	obre o a proposta escrita:				3,00%
Total do Lot	e:				373.906,87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00010/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00010/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00010/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00010/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PĂGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 373.906,87, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00010/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00010/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00010/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000010/2019, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00010/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:8716BB11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0018-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10018/2019

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: ALEXSIVANDRO RODRIGUES DA COSTA - ME - R MANOEL JOSE DOS SANTOS, 12 - CENTRO - CAJAZEIRINHAS - PB, CNPJ nº 13.371.824/0001-10, neste ato representado por Alexsivandro Rodrigues da Costa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 061.498.334-70, Carteira de Identidade nº 2581996 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Biscoito comum, tipo "peteca", acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 300g.	SÃO JOSÉ	UND	800	1,97	1.576,00
10	Biscoito doce tipo Maria, estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de ingredientes permitidos na legislação vigente. Biscoito em formato redondo. Embalagem c/ envolucro c/ 3 tiras, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		PCT	2300	2,60	5.980,00
12	Biscoito Saldado integral - tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envolucro c/3 tiras, 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	VITAMASSA	PCT	350	2,85	997,50
	Doce em barra, sabor diversos, embalagem contendo 300g, data de fabricação de no máximo 30 dias, com marca registrada.	INDAMEL	UNID	500	3,23	1.615,00
22	Farinha de trigo, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PURO SABOR	KG	300	2,48	744,00
25	Feijão - macassa, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isentas de material terroso, sujidades e	DA TERRA	KG	800	4,20	3.360,00

	misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.		i	I	ı	I
27	Fermento, apresentação pó, tipo químico, aplicação preparo de bolos e tortas, embalagem pote contendo no mínimo 100g, características adicionais composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	ROYAL	UND	20	2,50	50,00
39	Queijo de manteiga, produto de 1ª qualidade, não sendo tolerada a presença de manchas estranhas ou coloração sem uniformidade. Embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	QUEIJEIRA SÃO FRANCISCO	KG	180	18,50	3.330,00
40	Queijo tipo coalho, produto de 1ª qualidade, não sendo tolerada a presença de manchas estranhas ou coloração sem uniformidade. Embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	QUEIJEIRA SÃO FRANCISCO	KG	150	18,00	2.700,00
42	Queijo Mussarella, acondicionado em embalagens plástica.	ITALAK	KG	150	22,30	3.345,00
43	Tempero, tipo completo seco sem pimenta, apresentação seco, aplicação uso culinário, embalagem contendo no mínimo 100 g, com marca registrada.	NORDESTINO	KG	100	6,90	690,00
49	Refrigerante, sabor cola, acondicionado em embalagens de 2 litros.	COCA COLA	UND	220	7,65	1.683,00
50	Refrigerante, sabor laranja, acondicionado em embalagens de 2 litros.	FANTA	UND	180	7,00	1.260,00
51	Refrigerante, sabor guaraná, acondicionado em embalagens de 2 litros.	ANTARCTICA	UND	170	7,00	1.190,00
54	Leite Ninho sem lactose, acondicionado em lata de 380g.	NESTLE	LATA	220	13,00	2.860,00
59	Milho de Pipoca – Tipo 1, grupo duro, classe amarela, preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 g.	PATOENSE	Pacote	320	2,10	672,00
62	Massa pronta para bolo – 450g, em diversos sabores.	NESTLÉ	UND	110	4,05	445,50
63	Suco de garrafa 500 ml, acondicionada em garrafas em diversos sabores.	DAFRUTA	UND	1100	2,95	3.245,00
66	Atun acondicionado em embalagens de 140g.	LIDER	UND	120	4,10	492,00
67	Azeite acondicionado em embalagens de 500g.	GALO	UND	90	3,90	351,00
68	Requeijão acondicionado em embalagens de 235g.	ITALAC	UND	120	3,25	390,00
69	Azeite puro de oliva, extra virgem, acidez máxima de 1% - Lata ou vidro com 500 ml.	OLIVA	UND	40	12,00	480,00
70	Alho em pasta, alho sãos triturados, embalagem contendo no mínimo 500g, sem sal. Validade de no mínimo quatro meses. Rotulagem contendo data de validade, lote, fabricação e informação nutricional.	QUILATÁ	UND	110	3,15	346,50
71	Maionese 500g	ARISCO	UND	110	2,20	242,00
73	Suco em pó acondicionado em embalagens de 500g, sabores variados, rendimento mínimo 2 Lit.	TANG	UND	100	4,00	400,00
TOTA	L				*	38.444,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00018/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00018/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00018/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00018/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 38.444,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00018/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00018/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00018/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000018/2019, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PEÑALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas

semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00018/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20018/2019

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: JOSE FREITAS - RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 80 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 09.341.462/0001-47, neste ato representado por Joabe de Sá Lourenço, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua dos Roques, 46, Centro - Pombal - PB, CPF nº 015.962.334-00, Carteira de Identidade nº 159173 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Açúcar, tipo cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CRISTAL	KG	2800	2,00	5.600,00
3	Biscoito doce- tipo Rosquinha, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Biscoito em formato redondo. Embalagem contendo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, contendo Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.		UND	400	2,99	1.196,00
4	Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAÇAROLA	KG	4500	2,37	10.665,00
5	Arroz vermelho, tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DAMEZA	KG	350	4,00	1.400,00
11	Biscoito Saldado - tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envolucro c/3 tiras, 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	VITAMASSA	PCT	2800	2,59	7.252,00
13	Biscoito doce tipo Maria - integral, estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de ingredientes permitidos na legislação vigente. Biscoito em formato redondo. Embalagem c/ envolucro c/ 3 tiras, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	VITAMASSA	PCT	350	3,00	1.050,00
14	Café torrado e moído, puro, com selo de qualidade e certificado ABIC em embalagem de 250g, com marca registrada.	NORDESTINO	PCT	2000	4,25	8.500,00
15	Caldo de galinha, de primeira qualidade, contendo aprox. 19 g e caixa com 24 tabletes. Embalagem com dados de identificação de produto, marca do fabricante, data e fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ARISCO	UNID	300	10,40	3.120,00
16	Colorifico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moidos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 10 x 100g, marca registrada.	NORDESTINO	KG	200	6,90	1.380,00
17	Creme de Leite,produto lácteo submetido ao tratamento UHT pausterizado com baixo teor de gordura, de 1º qualidade embalagem caixinha contendo 200g, com marca registrada.	ITALAC	Unid	3000	2,25	6.750,00
18	Doce em lata, sabor diversos, embalagem contendo 300g, data de fabricação de no máximo 30 dias, com marca registrada.	INDAMEL	UNID	500	3,45	1.725,00
20	Extrato de tomate, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, embalagem contendo no mínimo de 140 g, marca registrada.	QUERO	UND	800	1,98	1.584,00
21	Farinha de mandioca, fina de 1º qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica, registro no Ministério da Saúde/Agricultura aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	POPULAR	KG	350	3,80	1.330,00
23	Farinha Láctea, ingredientes farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, características adicionais contém glútem, embalagem de 400g, com marca registrada.	NESTLE	UNID	400	10,70	4.280,00
24	Fécula de Mandioca, tipo biju, emb. c/ 1 kg, marca registrada.	LOPES	UNID	400	4,10	1.640,00
26	Feijão carioca especial, tipo 1 - natural. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 kg. Com marca registrada. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto.	CATOLÉ	KG	400	5,70	2.280,00
28	Flocos de milho. Flocos de cereal, tipo pré-cozido, ingredientes milho, características adicionais enriquecido com ferro e ácido fólico, aspecto granuloso, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e	NORDESTINO	UNID	1200	1,24	1.488,00

TOTA	1					125.819,00
72	Rapadura Natural pacote de 500g	PADRE CÍCERO	UND	100	2,45	245,00
65	Coco ralado em embalagens de 50g.	BOMCOCO	UND	120	1,20	144,00
64	Goma de mandioca fresca, acondicionada em embalagens de 1 kg.	LOPES	KG	100	4,05	405,00
61	Cominho, acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substancias estranhas e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	NORDESTINO	KG	80	7,95	636,00
60	Sardinha ao próprio suco em óleo comestível, sendo frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária, acondicionada em embalagem de 125g, sem estofamentos ou amassadas, contendo informação nutricional. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, nº de registro no SIF ou SIE. Com data de fabricação e prazo de validade	OITENTA E OITO	UND	420	2,95	1.239,00
57	Manteiga da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SERIDOENSE	Garrafa	180	8,90	1.602,00
56	Fiambre de boi, acondicionado em embalagens de 320g, data de fabricação e data de validade.	KITUT	LATA	280	3,85	1.078,00
53	Leite Supra Soya – sem lactose, acondicionado em lata de 300g.	SUPRA SOY	LATA	220	24,50	5.390,00
52	Leite condensado, acondicionado em caixa de 395g.	ITALAC	UND	240	3,65	876,00
48	Azeitona em conserva, SEM CAROÇO. Embalagem com aproximadamente 500g à 2,5 kg, data de fabricação e prazo de validade.	VALE FERTIL	Pote	120	9,90	1.188,00
47	Vinagre, matéria-prima álcool cana de açúcar, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, em embalagem de 500ml.	FIGUEIRA	UNID	400	1,45	580,00
46	Vinagre, matéria-prima álcool cana de açúcar, água e conservante INS 224, tipo fermentado, acidez 4%, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem c/ 500 ml, marca registrada.	FIGUEIRA	UND	600	1,45	870,00
45	Molho de alho, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	GINA	Garrafa	300	3,10	930,00
44	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	GINA	UNID	300	1,75	525,00
41	Sal comum, iodado, emb.c/ 01 kg, marca registrada.	COMBATE	UNID	500	0,70	350,00
38	120g. Com marca registrada. Proteína texturizada de soja, apropriada para carnes vermelhas, embalagem contendo 500g, com marca registrada.	CAMIL	UNID	1000	2,88 3,40	2.304,00 3.400,00
37	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de	88		800	-/-	
36	registratua. Óleo vegetal de soja refinado, isento de substancias estranhas à sua composição, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 900ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou	CONCORDIA	UND	800	3,93	3.144,00
35	Ervilha em grãos, uniforme, em conserva, embalagem em lata de 280g, sendo 200 gramas o peso drenado, prazo de validade 6 meses com marca registrada.	SOFRUTAS	UND	500	1,58	790,00
34	Milho verde em grãos,uniforme,emconserva, embalagem em lata de 280g,sendo 200 gramas o peso drenado,prazo de validade 6 meses com marca registrada.	QUERO	UNID	500	1,45	725,00
33	Milho de mungunzá, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500g.	PATOENSE	PCT	400	1,90	760,00
32	Margarina vegetal em pote de 3kg. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada devera ser: proteínas: 0,1g, lipídios: 60 a 80g e glicídios: 0,0g, 1.500 UI de vitamina A, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. Com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PRIMOR	UND	400	17,40	6.960,00
31	Macarrão Tipo espaguete fino, massa seca, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g.	SANTA CLARA	UNID	2000	1,68	3.360,00
30	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado em sachê, pacote contendo 200g, prazo validade mínimo 30 (aberto)/120 (fechado) dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	UNID	700	3,54	2.478,00
29	Leite em pó desnatado, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado em sachê, pacote contendo 280g, prazo validade mínimo 30 (aberto)/120 (fechado) dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NESTLE	UNID	2000	12,30	24.600,00
	data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, em embalagem de 500 g.					1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00018/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00018/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00018/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00018/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 125.819,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00018/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00018/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00018/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000018/2019, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00018/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30018/2019

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: RUBENS SOUSA LOPES - R MERCADO PUBLICO, 16 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 14.528.882/0001-77, neste ato representado por Rubens de Sousa Lopes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Kenvi Gomes Pereira, 243, Vida Nova - Pombal - PB, CPF nº 225.849.784-15, Carteira de Identidade nº 1417416 2ª SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
	Bebida Láctea fermentada, sabor morango, empacotada em embalagem plástica contendo 1.000 ml íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto, de 1ª qualidade, com marca registrada, a entrega deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, com no máximo de um mês de fabricação.		Unid	1800	3,38	6.084,00
7	Bebida Láctea fermentada, sabor salada de frutas, empacotada em embalagem plástica contendo 1.000 ml integras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto, de 1ª qualidade, com marca registrada, a entrega deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, com no máximo de um mês de fabricação.		Unid	2500	3,38	8.450,00
8	Bebida Láctea fermentada, sabor salada de frutas, empacotada em embalagem plástica contendo 120 ml íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto, de 1ª qualidade, com marca registrada, a entrega deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, com no máximo de um mês de fabricação.		Unid	2000	1,00	2.000,00
Total:					16.534,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00018/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00018/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00018/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00018/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 16.534,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00018/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00018/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00018/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000018/2019, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00018/2019 e a proposta comercial de precos do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:0ABB5994

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 531/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.786/2018 de 27/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	20.000,00
005	MANTER ATIVIDADES DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
	09.272.2020.2005.3190010000.001 APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.000,00
	Valor Total da Ação (2005) R\$	7.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	27.000,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	27.000300
0003	PARCELAMENTO DO INSS- OUTRAS SECRETARIAS	
000	28.843.0001.0003.4690710000.001 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	38.000,00
	Valor Total da Ação (0003) R\$	38.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	38.000,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	38.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
010	20.122.2009.2010.339030000.001 MATERIAL DE CONSUMO	10.000.00
	20.122.2009.2010.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 20.122.2009.2010.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	
	20.122.2009.2010.3390300000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA 20.122.2009.2010.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.000,00
		18.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	48.000,00
0.500	Valor Total do Órgão (20500) RS	48.000,00
0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190040000.112 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
	12.361.2011.2082.3191130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS	270.000,00
	12.361.2011.2082.339030000.111 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	398.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.111 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	132.000,00
	12.365.2010.2083.3191130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
	12.365.2010.2083.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	205.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	603.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1051	CONT/REF/EQUIPAR UNID ESPECIALIZADA DE SAUDE - GPS	
	10.302.2005.1051.4490520000.212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Valor Total da Ação (1051) RS	3.000,00
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	
	10.302.2005.2038.3390300000.212 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R\$	10.000,00
2045	MANTER ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	10.305.2025.2045.3190110000.212 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	19.000,00
	Valor Total da Ação (2045) R\$	19.000,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3190040000.212 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	64.000,00
	10.302.2005.2081.3390300000.212 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R\$	74.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	106.000,00
0800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2053	MANUTENÇA DAS ATIV DA SEC PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL	
	08.244.2001.2053.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	34.000,00
	Valor Total da Ação (2053) R\$	34.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	34.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	34.000,00

1	26.782.2015.2013.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 46	6.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R\$ 46	6.000,00
Г	Valor Total do Órgão (20900) R\$ 46	6.000,00
Va	ılor Total RS	02.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20300	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA	
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO	
2000	04.121.1002.2006.3390140000.001 DIARIA-CIVIL	3.000,00
	04.121.1002.2006.3390330000.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
	Valor Total da Ação (2006) R\$	4.000,00
	Valor Total do Órgão (2000) RS	4.000,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.000,00
1014	IMPLANTAR SISTEMA DE ABASTECIMENTOSINGELO DE AGUA	
1014		51 000 00
	20.544.2009.1014.4490520000.990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00
2010	Valor Total da Ação (1014) RS	51.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	40.000.00
	20.122.2009.2010.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	61.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1033	AMPL/EQUIP CENTRO DE PROCESSAMENTO DE ALIM ESCOLAR	
	12.306.2028.1033.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	26.000,00
	Valor Total da Ação (1033) R\$	26.000,00
1124	CONSTRUIR,AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	
	12.361.2011.1124.4490510000.125 OBRAS E INSTALACOES	19.000,00
	Valor Total da Ação (1124) R\$	19.000,00
2014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	12.306.2002.2014.3390300000.122 MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
	Valor Total da Ação (2014) R\$	62.000,00
2021	MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	12.361.2011.2021.3390300000.120 MATERIAL DE CONSUMO	136.000,00
	Valor Total da Ação (2021) R\$	136.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.112 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	127.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	127.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	370.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2043	MANTER ATIVIDADES DO SERV. PÚBLICO DE SAÚDE – FUS	
	10.302.2023.2043.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
	10.302.2023.2043.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.000,00
	Valor Total da Ação (2043) R\$	220.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	220.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2251000,00
1084	ADQ VEIC, COLETOR DE LIXO E EQUIPAMENTOS P SECRET.	
1004	15.452.1002.1084.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	15.452.1002.1084.449052000.990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
	Valor Total da Ação (1084) R\$	57.000,00
1109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	37.000,00
1105	15.451.2018.1109.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
1110	Valor Total da Ação (1109) R\$	50.000,00
1110	CONSTRUIR DISTRITO MECÂNICO	22 000 00
	15.451.2018.1110.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	32.000,00
	Valor Total da Ação (1110) R\$	32.000,00
1111	CONST PORTAIS ENTRADA DACIDADE VOLTADO POT MUNICIP	
	15.451.2018.1111.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	16.000,00
	15.451.2018.1111.4490520000.990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
	Valor Total da Ação (1111) R\$	48.000,00
1119	AQUIS.DE SEMÁFORO E PLACAS DE SINALIZ. DE TRÂNSITO	
	15.451.2018.1119.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Valor Total da Ação (1119) R\$	50.000,00
2064	MANUT, DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	247.000,00
Valor Total R\$		902.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DB47E884